



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 14/02/2025

Certidão de publicação 7683

Intimação

Número do processo: 0017215-13.2024.8.17.2810

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Órgão: 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Tipo de documento: Despacho_Intimação_Intimação (Outros)

Disponibilizado em: 14/02/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO METROPOLITANA E DO INTERIOR , - do km 86,007 ao km 88,000, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54345-160 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes Processo nº 0017215-13.2024.8.17.2810 AUTOR(A): VOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI REQUERIDO(A): CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI O Doutor Fabio Correa Barbosa, Juiz de Direito em exercício na 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc... Pelo presente EDITAL, por mim devidamente assinado e pela Chefe de Secretaria, que este subscreve, em cumprimento ao § 2º do art. 7º, da Lei nº 11.101/05, nos autos da Ação de Recuperação Judicial proposta pela VOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, sob processo nº 0017215-13.2024.8.17.2810, FAÇO SABER que a relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial (IDS: 191428323 e 191428322) é a seguinte, separados por suas respectivas classes: CLASSE I- TRABALHISTAS: ABRAÃO ISAAC DA SILVA: R\$ 1.385,74; ADEILDO CABRAL DE MELO: R\$ 2.215,00; ADILSON AGEU LAURENTINO JUNIOR: R\$ 1.420,00; ALISSON FÉLIX REIS: R\$ 462,06; ANDERSON FELIPE DA SILVA: R\$ 642,66; CLAUDIO ROBERTO CASTRO DA SILVA RAMOS: R\$ 2.443,08; JEDERSON MORAIS DA SILVA: R\$ 1.431,96; RERANILDO CICERO DA SILVA: R\$ 1.153,14; RODRIGO JOSE DA SILVA: R\$ 776,20; SEVERINO JOSE DA SILVA: R\$ 641,94. CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A: R\$ 357.475,47; BANCO ITAÚ S.A: R\$ 1.185.444,72; BANCO SANTANDER S.A: R\$ 1.151.397,71; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 1.549.149,78; CHENG HSONG SOUTH AMERICA IMP, EXP E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 560.000,00; CLEAN NORDESTE INDUSTRIA: R\$ 594.975,06; MASTERPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA: R\$ 1.557,27; MP LUB DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 2.322,36; NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO: R\$ 998.335,51. CLASSE IV- ME OU EPP: ALFREDO FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - EPP: R\$ 1.769.497,05; BRASIL GRÁFICA LTDA - ME: R\$ 2.556,07; F R - FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - EPP: R\$ 5.628.994,06; F S FABRICA DE DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 4.436.263,24; FONSECA FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 3.590.203,77; FSR DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 2.165.797,35; J N COMERCIO LTDA - EPP: R\$ 4.702.321,36; LAURINDO FABRICA DE DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 705.005,08; M PLASTICOS INDUSTRIA SERVIÇO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP: R\$ 132.353,98; N D FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 926.930,19; PALMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP: R\$ 2.748,76; QUALIMAX DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA - EPP: R\$ 1.745,19; R DA SILVA FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 2.632.210,38; R F DA SILVA FABRICA DESCARTAVEIS - EPP: R\$ 4.055.794,33; R F S FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - EPP: R\$ 2.278.121,81; RENAPLASTICO FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 2.601.772,07; RF FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 5.566.404,19; S G DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 3.445.893,76; SF FABRICA DE DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$

1.627.679,31; SF FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 2.800.668,06; SILVA FABRICA DE DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 1.979.984,40; SILVA FABRICA DESCARTAVEIS LTDA - ME: R\$ 5.479.173,83; T M SANTOS DA SILVA - ME: R\$ 2.885,60. A presente relação de credores poderá ser impugnada por qualquer credor, pelo devedor ou seus sócios ou ainda o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, podendo a parte apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação do valor relacionado (art. 8º, caput da LRF). Os documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores ficarão à disposição das partes legitimadas, através do site www.diligence.adm.br, no escritório da Administradora Judicial DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, representada pelos seus sócios MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA e PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, localizado na Rua Treze de Maio, nº 55, Santo Amaro, Recife/PE, CEP nº 50100-160, telefone: (81) 3129-8962, no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h ou mediante solicitação via e-mail: contato@diligence.adm.br. E para que produza seus efeitos legais, será este edital publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário e afixado no local de costume. FAZ SABER, ainda, aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que a VOX INDÚSTRIA apresentou Plano de Recuperação Judicial (IDS: 188155978, 188155981 e 188157634), sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções pelos credores, a contar da data de publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º, conforme o art. 55 da Lei 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através do Administrador Judicial nos endereços alhures. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, GABRIELA COSTA DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s). JABOATÃO DOS GUARARAPES, 13 de fevereiro de 2025. FÁBIO CORRÊA BARBOSA Juiz de Direito A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/QJDEM7aXY8dH4OKUrTVz3n7YoWe2dL/certidao>
Código da certidão: QJDEM7aXY8dH4OKUrTVz3n7YoWe2dL